LEI MUNICIPAL Nº 1.573, DE 16 DE ABRIL DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Centro de Tradições Gaúchas Pompílio Silva, e dá outra providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) ao Centro de Tradições Gaúchas Pompílio Silva, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNJP sob número 88.757.976/0001-54, com sede na Rua 20 de Setembro, número 27, nesta cidade, a título de contribuição financeira do município, para ser aplicado exclusivamente nas despesas de conservação, reforma e reparos nas instalações dos prédios existentes na Estância de Rodeios Nerci Liberato, local de realização da 6ª EXPOFESA, e destinado à realização de feiras e outros eventos de caráter social, econômico, recreativo e/ou cultural, pertencente aos parceiros: CTG Pompílio Silva, Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agropecuária - ACISA, Sindicato Rural de Santo Augusto e Prefeitura Municipal de Santo Augusto, dados em comodato aos parceiros.

Art. 2° - A execução das melhorias e a aplicação do auxílio de que trata o Artigo anterior, são de inteira responsabilidade do CTG Pompílio Silva e dos parceiros ACISA e Sindicato Rural, e a sua conclusão deverá ocorrer até 25 de maio de 2002.

Art. 3° - Aplicam-se no que couber, as disposições constantes do Termo de Compromisso e do Protocolo de Intenções firmado entre os parceiros em 30 de janeiro de 1995 e da Lei Municipal n° 1.186, de 09 de janeiro de 1995.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: 55 3781 1512 - e-mail: pmstoaug@mksnet.com.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS

Art. 4° - O repasse do valor estipulado no artigo 1° será procedido em duas parcelas iguais, nas datas estabelecidas pela administração municipal.

Art. 5° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Projeto 1015 – Participação Financeira para realização da EXPOFESA, Elemento de Despesa 3350/41-147 – Contribuições, constante do orçamento vigente.

Art. 7° - A prestação de contas dos valores recebidos, será procedida pela entidade beneficiária, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 8° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 16 DE ABRIL DE 2002.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Adminbistração.